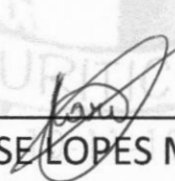


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 22 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2212001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025.


LARISSA LOPES MACEDO
ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 083/2025-IPSEMB

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro do IPSEMB
Portaria nº 083/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2212001/2025

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Xaiany Pereira de Mesquita Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 609.887.533-24	Cargo/Função: ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL Portaria nº 085/2025-IPSEMB.
Fiscal do Contrato	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários
Data prevista para conclusão do processo: 05 de janeiro de 2025 Grau de prioridade da compra ou da contratação: alto	

1. Descrição do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

2 Descrição da Necessidade a ser atendida

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB necessita de suporte técnico especializado para a adequada condução dos procedimentos licitatórios e da gestão de contratos administrativos, em observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas dos órgãos de controle.

Desde dezembro de 2024, o IPSEMB contava com os serviços de assessoria técnica administrativa prestados por empresa especializada, os quais se mostraram essenciais para assegurar a regularidade, a legalidade, a eficiência e a transparência dos processos de contratação, além de contribuir para a mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

Com o término da vigência contratual em dezembro de 2025, o Instituto manifestou interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitado por meio do Ofício nº 169/2025-IPSEMB, de 18 de dezembro de 2025, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato original. Contudo, a empresa então contratada informou não possuir interesse na prorrogação nas condições vigentes, condicionando a continuidade da prestação dos serviços à majoração do valor mensal para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante da impossibilidade de prorrogação contratual nas condições originalmente pactuadas, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, o apoio técnico especializado e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, torna-se imprescindível a contratação de nova empresa de consultoria técnica administrativa, a fim de garantir a regularidade dos procedimentos, a segurança jurídica dos atos administrativos e o pleno atendimento às necessidades institucionais do IPSEMB.

3 Justificativa da Necessidade da Contratação:

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB pretende alcançar resultados concretos e alinhados aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

Espera-se, como resultado principal, o fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos, por meio da condução adequada dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual, em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações e determinações dos órgãos de controle.

Busca-se, ainda, assegurar a plena conformidade dos processos administrativos, com suporte técnico para a correta instrução, acompanhamento e finalização dos procedimentos, incluindo o adequado envio, registro e acompanhamento das informações junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao sistema SINC Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, e aos demais órgãos de controle e fiscalização.

Outro resultado esperado é o aprimoramento da transparência institucional, mediante a organização, padronização e publicização dos processos, garantindo amplo acesso às informações e fortalecendo o controle social. A contratação também visa ao aperfeiçoamento

da gestão de contratos administrativos, com acompanhamento sistemático da execução contratual, controle de prazos, aditivos, reajustes e demais obrigações legais.

Por fim, almeja-se a modernização dos fluxos administrativos por meio da digitalização e organização dos processos, promovendo maior celeridade, eficiência operacional, redução de falhas e melhoria na gestão documental, contribuindo diretamente para a melhoria da governança e do desempenho institucional do IPSEMB.

6 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

6.1 A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB).	Mês	12

7 Conclusão

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa em licitações e contratos é necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços, a segurança jurídica, a conformidade legal, a transparência e a eficiência administrativa do IPSEMB.

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as devidas providências.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025

Xaiany Pereira de Mesquita

Xaiany Pereira de Mesquita

ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DO DEPARTAMENTO

ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL

Portaria nº 085/2025-IPSEMB

DESPACHO

À Sra.
Xaiany Pereira de Mesquita
Assessora do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

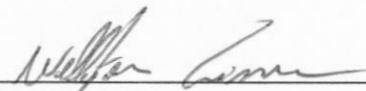
Prezada Sra,

Em conformidade com o Processo Administrativo 2212001/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios solicito que seja providenciado um Relatório de Pesquisa de Preços, contendo o levantamento de valores de mercado para os serviços de assessoria a serem prestados para a Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

A pesquisa de preços deverá ser realizada junto a empresas com ramo compatível, que atuam em municípios de pequeno, médio e grande porte, de modo a garantir uma estimativa de custo médio confiável, conforme as práticas e valores vigentes no mercado atual. O Relatório deverá incluir os valores coletados, a média de preços calculada e os dados das empresas consultadas, a fim de embasar adequadamente o processo licitatório e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. Solicito que esse levantamento seja concluído no menor prazo possível para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Buriticupu - MA, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Prezado,

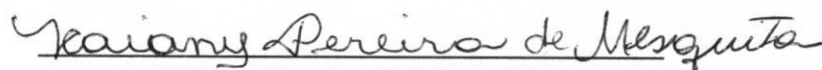
Em atendimento à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, encaminha-se, em anexo, Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado do custo médio estimado, elaborado a partir de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratos firmados por empresas com ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

A pesquisa teve por finalidade comprovar os valores praticados no mercado, bem como subsidiar a análise de vantajosidade econômica da contratação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

Ressalta-se que o levantamento de preços foi realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando couber, constituindo-se em elemento técnico suficiente para a adequada instrução do processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, submete-se o presente relatório à apreciação da autoridade competente, para fins de ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Buriticupu/MA, 23 de dezembro de 2025.



Xaiany Pereira de Mesquita

ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL
Portaria nº 085/2025-IPSEMB

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Relatório de Pesquisa de Preços, Processo Administrativo 2212001/2025-IPSEMB

Interessado: Presidência do IPSEMB

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

Apuração da Média de Valor Mensal Praticado no Mercado – Estado do Maranhão

1. Objeto

O presente Relatório de Cotação de Preços tem por finalidade apurar a média de valor mensal praticado no mercado, no âmbito do Estado do Maranhão, para subsidiar a análise de vantajosidade econômica e compatibilidade de preços em processo de contratação, objeto do Processo Administrativo 2212001/2025-IPSEMB, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Metodologia

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando como parâmetro contratos administrativos vigentes, firmados com entes públicos, referentes a serviços equivalentes ao objeto contratado.

Para fins de transparência e rastreabilidade, os respectivos contratos consultados encontram-se anexos ao presente relatório.

3. Contratos Pesquisados (AMOSTRAGEM PNCP)

Foram identificados três contratos recentes com objetos idênticos no estado do Maranhão

Órgão Contratante	ID Contrato PNCP	Fornecedor	CNPJ	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Câmara de Turiaçu/MA	23601859000151-2-000016/2025	Forte Assessoria	39.838.730/0001-00	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00
Câmara de Apicum-Açu/MA	01931345000121-2-000012/2025	M. R. S. Mentos Ltda	29.297.800/0001-06	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Câmara de Maracaçumé/MA	01612672000110-2-000002/2025	M. R. S. Mentos Ltda	29.297.800/0001-06	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4. Apuração da Média de Preços

Com base nos valores mensais identificados, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples, conforme demonstrado abaixo:

- Soma dos valores mensais:
Cálculo: R\$ (10.000,00 + 6.500,00 + 7.000,00) \div 3 = 7.833,33
- Quantidade de cotações:
03 (três)
- Média mensal praticada no mercado:
R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

5. Análise

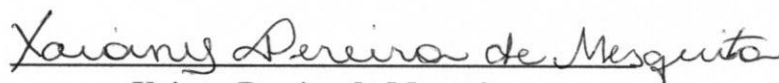
A média mensal apurada demonstra que os valores praticados nos contratos analisados, no âmbito do Estado do Maranhão, situam-se em patamar compatível com os preços de mercado, evidenciando equilíbrio econômico-financeiro e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. Conclusão

Considerando o levantamento realizado, conclui-se que o valor de **R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** mensais é adequado para balizar o valor máximo da presente contratação, estando plenamente justificado perante os órgãos de controle.

Ressalta-se que os contratos utilizados como referência encontram-se devidamente anexados ao presente Relatório de Cotação de Preços, garantindo a transparência e a comprovação da pesquisa realizada.

Buriticupu/MA, 23 de dezembro de 2025.



Xaiany Pereira de Mesquita

ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL
Portaria nº 085/2025-IPSEMB



CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA E A M. R. S. MENDES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 29.297.800/0001-06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.931.345/0001-21, com sede na Rua Candido Reis, 05 – Novo Centro, APICUM-AÇU – MA, CEP: 65.275-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Marcio Jean Maia Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.339.14*-**, denominado CONTRATANTE, e a M. R. S. MENDES LTDA, inscrito no CNPJ 29.297.800/0001-06, com sede na Avenida 03, nº16 - Sala 02 – Vinhais São Luís – Maranhão – CEP 65071-020, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de licitação 001/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratações públicas, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas da Câmara Municipal de Apicum-Açu - MA, conforme consta na proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas na proposta de serviços da CONTRATADA, datado de 17 de janeiro de 2025, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

MARCIO
JEAN MAIA
MONTEIRO:0
0633914304

Assinado de forma digital por MARCIO JEAN MAIA MONTEIRO:00633914304
Dados: 2025.02.06 16:42:25 -03'00"



§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante procedimento. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações serão objeto de prévio ajuste das partes, sendo igualmente necessária a instauração de processo administrativo.

§ 4º - Vinculam esta contratação, ainda, independentemente de transcrição: A Autorização de Contratação Direta; A Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas, de acordo com a demanda, à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem as Contratações Públicas.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento do contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

§ 2º - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas e intimações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois somente desta forma, produzirá efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O valor global deste Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

§ 1º - O valor mensal supracitado inclui todos os tributos incidentes, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos em face de erros cometidos pela mesma a qualquer título.

§ 2º - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, através da seguinte Conta: BANCO SANTANDER; AGÊNCIA: 2307; CONTA CORRENTE: 13000338-2.

§ 3º - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) do valor Contratado, sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

MARCIO
JEAN MAIA
MONTEIRO:
006339143
04

Assinado de forma
digital por
MARCIO JEAN
MAIA
MONTEIRO:006339
14304
Dados: 2025.02.06
16:43:07 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.01.00 Poder legislativo - câmara Municipal
- 01.031.0002.2001.0000 Manutenção e funcionamento das atividades legislativas
- 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:



- a) Responder financeiramente, inclusive, na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
- e) Tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso a prepostos indicados pelo CONTRATANTE às instalações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula Quinta;
- b) Disponibilizar toda a documentação afim de possibilitar à CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentária, financeira e contábil;
- c) Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do Contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

Parágrafo Único – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

§ 1º - A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não haverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º - À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO, através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua retificação;
- e) Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;

b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;

c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Apicum-Açu - MA, 20 de janeiro de 2025.

MARCIO JEAN
MAIA
MONTEIRO:0063
3914304

Assinado de forma digital
por MARCIO JEAN MAIA
MONTEIRO:00633914304
Dados: 2025.02.06
16:39:58 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

Marcio Jean Maia Monteiro – Presidente

CONTRATANTE

M. R. S. MENDES LTDA

CNPJ 29.297.800/0001-06

Márcio Roberto Silva Mendes – Representante legal

CONTRATADA



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 02/2025 /2025
Fls. 15
Rub. *[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

**CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025**

Contrato nº 002/2025 contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratações públicas, celebrado entre a Câmara Municipal de Maracaçumé – MA e a empresa M. R. S. MENDES LTDA, inscrito no CNPJ 29.297.800/0001-06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.672/0001-10, com sede na Av. Dayse de Sousa, 487 - Centro, CEP 60.720-000, Maracaçumé - MA, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Welson Ribeiro Pereira, denominado CONTRATANTE, e a M. R. S. Mendes LTDA, inscrito no CNPJ 29.297.800/0001-06, com sede na Avenida 03, nº16 - Sala 02 – Vinhais São Luís – Maranhão – CEP 65071-020, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de licitação 002/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratações públicas, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas da Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, conforme consta na proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas na proposta de serviços da CONTRATADA, datado de 17 de janeiro de 2025, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.10001/2025
Fls. 96
Rub. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

§ 1º - Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante procedimento. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações serão objeto de prévio ajuste das partes, sendo igualmente necessária a instauração de processo administrativo.

§ 4º - Vinculam esta contratação, ainda, independentemente de transcrição: A Autorização de Contratação Direta; A Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas, de acordo com a demanda, à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem as Contratações Públicas.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento do contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

§ 2º - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas e intimações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois somente desta forma, produzirá efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.000 (sete mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O valor global deste Contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§ 1º - O valor mensal supracitado inclui todos os tributos incidentes, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos em face de erros cometidos pela mesma a qualquer título.

§ 2º - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, através da seguinte Conta: BANCO SANTANDER; AGÊNCIA: 2307; CONTA CORRENTE: 13000338-2.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212004/2025
Fls. 17
Rub. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

§ 3º - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) do valor Contratado, sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 Poder legislativo - câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 Manutenção e funcionamento das atividades legislativas

3.3.90.35 Serviços de consultoria

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.13001/2025
Fls. 48
Rub. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) Responder financeiramente, inclusive, na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
- e) Tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso a prepostos indicados pelo CONTRATANTE às instalações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula Quinta;
- b) Disponibilizar toda a documentação afim de possibilitar à CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentária, financeira e contábil;
- c) Formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do Contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

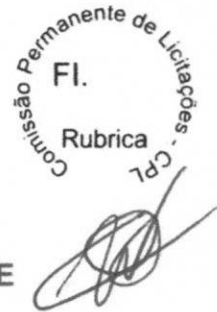
Parágrafo Único – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 19
Rub. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

§ 1º - A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não haverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º - À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2213004/2025
Fls. 20
Rub. [assinatura]

Comissão Permanente de Licitações - CPL
FI.
Rubrica
[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO, através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua retificação;
- e) Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;

- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fls. 24
 Rub. 200



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
 CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Maracaçumé - MA, 17 de fevereiro de 2025.


 CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA

Welson Ribeiro Pereira – Presidente

CONTRATANTE

MARCIO ROBERTO SILVA MENDES:
 52905985372

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT1 Multibole v6, CN=287732200115, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372
 Reason: Eu sou o autor deste documento
 Localização: São Luis - MA
 Data: 2025-02-17 16:15:24
 Font: Pkcs7-PKCS7_Verzido: 9.3.0

M. R. S. MENDES LTDA

CNPJ 29.297.800/0001-06

Márcio Roberto Silva Mendes – Representante legal

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 21/2025 /2025
Fls. 22
Rub.

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rubrica _____

CONTRATO Nº 16/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 04/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de licitações e contratações públicas para dar suporte técnico para a Câmara municipal de Turiaçu/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de maio de 2025
FINAL: 12 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Turiaçu – MA, CNPJ nº 23.601.859/0001-51
Rua Dr. Paulo Ramos, 143, Centro, Turiaçu, Maranhão.
Rayllan Silva Cavalcanti, Presidente da Câmara



DADOS DO CONTRATADO

FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.838.730/0001-00
Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís – MA
forteassessoria1@gmail.com.br, (98) 987075159,
Andrea Pereira Fontenele, CPF nº 549.012.003-72

PREÂMBULO

Aos 12 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Turiaçu – MA, inscrita no CNPJ nº 23.601.859/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de licitações e contratações públicas para dar suporte técnico para a Câmara municipal de Turiaçu/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços especializados de consultoria na área de licitações e contratações públicas para dar suporte técnico à Câmara Municipal de Turiaçu/MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total					R\$ 120.000,00

]2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/05/2025 e encerramento em 12/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211001/2025
Fls. 25
Rub.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Turiaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 1.500

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 242001/2025
Fls. 26
Rub. *[assinatura]*

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 221300/2025
Fls. _____
Rub. _____

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 0212001/2025
Fls. _____
Rub. em

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

PSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2242001/2025
Fls. 29
Rub. [assinatura]

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. nº 22.1001/2025
Fls. 30
Rub. *[assinatura]*

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turiaçu – MA, 12 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fls. 31
Rub. [assinatura]

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

Rayllan Silva Cavalcanti
Rayllan Silva Cavalcanti
Presidente da Câmara Municipal de Turiaçu

ANDREA PEREIRA Assinado de forma digital por
FONTENELE:54901200372 ANDREA PEREIRA
200372 FONTENELE:54901200372
Dados: 2025.05.12 19:48:15
03'30"

Andrea Pereira Fontenele
CPF nº 549.012.003-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 2212001/2025**, do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), **AUTORIZO** a continuidade do processo Administrativo, fundamentando-se nos termos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB.
- **LARISSE LOPES MACEDO**, ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, Portaria nº 083/2025-IPSEMB

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 24 de dezembro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2212001/2025

Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos surge em função de uma necessidade urgente e contínua de aprimorar a gestão dos processos licitatórios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). Essa demanda se baseia em uma série de fatores que justificam a necessidade de suporte técnico especializado:

2.1.1. A Lei 14.133/2021 trouxe profundas mudanças nas regras de licitação e contratos administrativos, estabelecendo novos parâmetros e exigências que impactam diretamente a condução dos procedimentos no âmbito municipal. O IPSEMB precisa garantir que todos os processos sejam conduzidos conforme a legislação vigente, evitando assim riscos de nulidade, irregularidades, penalidades administrativas e possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

2.1.2. A complexidade das novas normas impõe a necessidade de suporte técnico especializado para garantir que os processos licitatórios, desde a sua fase inicial de planejamento até a execução contratual, sigam estritamente os ditames legais. A ausência de expertise técnica pode resultar em falhas formais e materiais nos processos, comprometendo a eficiência administrativa e a regularidade das contratações.

2.1.3. A administração pública municipal enfrenta desafios relacionados à agilidade e eficiência na tramitação dos processos licitatórios. A ausência de uma equipe técnica especializada compromete a celeridade e o rigor necessário, o que pode acarretar em atrasos significativos nas contratações essenciais para o funcionamento das diversas secretarias. Esse cenário afeta diretamente a capacidade de o IPSEMB atender às demandas da população e garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

2.1.4. O suporte de uma empresa de consultoria técnica permitirá a otimização dos processos, oferecendo uma visão estratégica sobre os procedimentos e garantindo que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais, com segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.1.5. Outro fator que evidencia a necessidade de contratação da consultoria técnica administrativa é a elaboração de documentos complexos, tais como:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Termos de Referência (TR);

- Projetos Básicos;
- Minutas de Editais;
- Minutas de contratos e aditivos;
- Pareceres técnicos.
- Respostas de impugnações e recursos administrativos.

2.1.6. Esses documentos exigem um nível de detalhamento e conformidade técnica que requer expertise especializada, sob pena de nulidade ou impropriedades que podem resultar em prejuízos financeiros e administrativos. A empresa contratada será responsável por orientar e elaborar esses documentos, garantindo a qualidade e a conformidade legal dos mesmos.

2.1.7. A ausência de uma consultoria técnica para apoiar a gestão das licitações e dos contratos pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Eventuais falhas ou atrasos na condução dos procedimentos podem impactar diretamente áreas sensíveis da administração pública, como saúde, educação, administração e assistência social, prejudicando a entrega de serviços e benefícios à população.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.
- **Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos:** Profissionais com capacidade analítica para emitir pareceres sobre a legalidade de atos, análise de impugnações a editais, julgamento de recursos administrativos e relatórios de conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).
- **Assessoria Jurídica e Controle de Juridicidade:** Corpo jurídico especializado em Direito Administrativo para prestar suporte na interpretação da Lei nº 14.133/2021, auxiliando a autoridade superior e o agente de contratação na tomada de decisões seguras.

- **Suporte Operacional em Sistemas:** Profissionais aptos a operar sistemas de compras governamentais (como Compras.gov.br ou similares) e a realizar a integração e inserção de dados obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Disponibilidade e Suporte:** A empresa contratada deverá garantir canal de comunicação ágil (presencial ou remoto) para sanar dúvidas e prestar orientações em caráter de urgência, garantindo que o cronograma de contratações do IPSEMB não sofra interrupções por falta de orientação técnica.
- **Transferência de Conhecimento (Treinamento):** É requisito que a consultoria promova, quando solicitado, o treinamento e a atualização dos servidores do Instituto quanto às inovações da Nova Lei de Licitações, visando o aperfeiçoamento contínuo do quadro interno.
- **Ferramentas de Gestão e Monitoramento:** A contratada deverá utilizar metodologias de gestão que permitam ao IPSEMB acompanhar o status de cada processo de contratação em tempo real, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados.
- **Conformidade com a LGPD:** Em razão do manuseio de dados e documentos do Instituto, a empresa deverá declarar e comprovar a adoção de medidas de segurança da informação em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.2. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores do IPSEMB na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.
- **Envio de Dados ao PNCP:** Responsabilizar-se pelo suporte técnico ou execução direta da inserção, atualização e manutenção de todos os atos de contratação (avisos, editais, atas de registro de preços, contratos e aditivos) no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a eficácia dos atos administrativos.
- **Sincronização com o Sistema "SINC CONTRATA":** Prestar assessoria técnica no envio e na validação das informações junto ao sistema **SINC CONTRATA** (ou sistema equivalente do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA), assegurando que todos os dados de licitações e contratos estejam em total conformidade com os leiautes e prazos exigidos pelo órgão de controle.
- **Manutenção do Portal da Transparência do IPSEMB:** Orientar e acompanhar a alimentação do Portal da Transparência próprio do Instituto, garantindo que as informações estejam atualizadas, em linguagem acessível e dentro dos **prazos legais** estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

- **Cumprimento de Prazos Legais:** Estabelecer um cronograma rigoroso de acompanhamento para que nenhuma publicação ou envio de dados sofra atrasos, evitando a aplicação de multas, sanções administrativas ou o bloqueio de certidões de regularidade do IPSEMB por omissão de dados.
- **Monitoramento de Alertas e Notificações:** Realizar o monitoramento constante de possíveis inconsistências apontadas pelos sistemas de controle externo, providenciando as correções técnicas e justificativas necessárias de forma imediata.

3.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria para licitações e contratos administrativos. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria jurídica especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, como o uso de tecnologia para a gestão de processos licitatórios, o que pode otimizar as operações e garantir maior segurança e controle sobre as etapas de contratação pública.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações e contratos administrativos em diversas prefeituras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, uma empresa com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000.

4.4. Sobre a Empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

4.4.1. A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA apresenta um histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios do Estado do

Maranhão, com vasta experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** A JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA possui notória especialização em consultoria técnica administrativa em licitações, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios. A empresa detém profissionais altamente qualificados com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.
- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de desempenho anterior da empresa é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em diferentes prefeituras e órgãos públicos. A empresa se destaca pela qualidade técnica de seus profissionais, todos com formação e experiência específicas na área de licitações e contratos administrativos, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Eficiência e cumprimento de prazos:** Em seus contratos anteriores, a empresa demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** A empresa já presta serviços de consultoria para licitações e contratos em diversos municípios da região, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados pelas prefeituras no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A especialização no campo das licitações públicas e sua capacidade comprovada de realizar análises técnicas, elaborar estudos preliminares, monitorar contratos e treinar servidores a tornam uma escolha segura e eficaz para a presente contratação.
- **Capacidade técnica profissional:** A equipe da é composta por consultores especializados em direito administrativo, gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral das demandas Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua, garantindo suporte técnico adequado no planejamento e execução dos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei

14.133/2021), bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada processo licitatório e contratual.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. Justificativa da Contratação

7.1. A necessidade de conformidade com a Nova Lei de Licitações e a complexidade crescente dos processos licitatórios exigem suporte especializado. A contratação de uma empresa de consultoria é essencial para garantir que a administração pública cumpra com as exigências legais, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos administrativos.

7.2. A ausência dessa contratação pode gerar atrasos em licitações, prejuízos financeiros em contratos mal elaborados, além de riscos de penalidades legais e administrativas. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade eficiente dos serviços públicos no município.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

- **Conformidade Legal:** Adequação integral dos processos às disposições da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria na Eficiência:** Redução de prazos e maior eficiência na tramitação dos processos licitatórios e gestão contratual.
- **Capacitação de Servidores:** Aumento da qualificação técnica dos servidores, gerando autonomia e melhor desempenho nas suas funções.
- **Segurança Jurídica:** Minimização dos riscos de questionamentos legais, impugnações e anulações de licitações e contratos.
- **Transparência e Controle:** Melhoria na transparência e no controle interno e externo dos processos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

10. Impacto Ambiental

10.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

11. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

11.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado na condução dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais e financeiros decorrentes de falhas nos processos.

12. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

12.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando a qualidade e legalidade dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos, além de garantir a capacitação técnica dos servidores.

13. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

13.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

14. Análise de Riscos da Contratação

14.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

- **Risco Jurídico:** A contratação deve observar todos os preceitos da Lei 14.133/2021 para evitar nulidades ou impugnações. Medida: A empresa contratada deverá possuir ampla experiência na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

15. Conclusão

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios e da gestão contratual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

15.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA no que tange à prestação de consultoria em processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Buriticupu/MA, 29 de dezembro de 2025.

Xaiany Pereira de Mesquita

XAIANY PEREIRA DE MESQUITA

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

Portaria nº 085/2025-IPSEMB

Integrante Requisitante

[assinatura]
LARISSA LOPES MACEDO
ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 083/2025-IPSEMB

Larissa Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro do IPSEMB
Portaria nº 083/2025

**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº 2212001/2025**

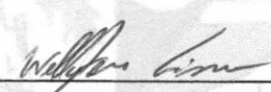
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE-PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 29 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

PROCESSO ADMIN: 2212001/2025

Buriticupu/MA, 29 de dezembro de 2025.

Ao Senhor.

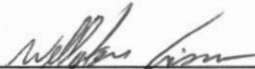
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

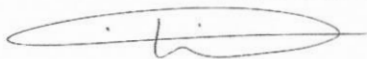
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB, com valor mensal estimado é R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em 12 (doze) meses. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: ____ / ____ de 2025



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 2912001/2025 – DCONT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2212001/2025

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), pode ser realizada na dotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Buriticupu – MA, 29 de dezembro de 2025




Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 086/2025

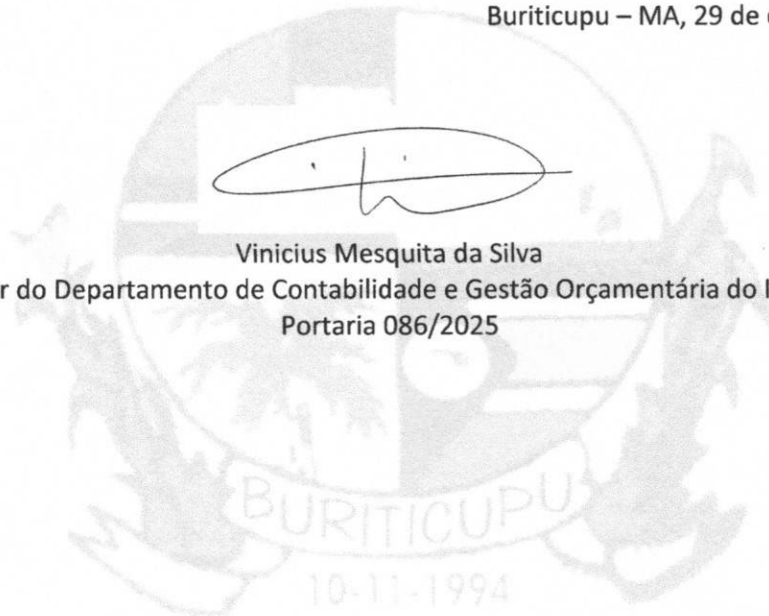
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Buriticupu – MA, 29 de dezembro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 086/2025



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

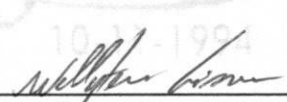
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). – Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Buriticupu/MA, 29 de dezembro de 2025

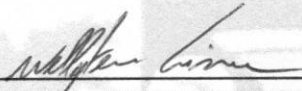


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Buriticupu/MA, 29 de dezembro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

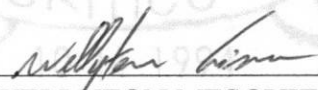
Por meio do DFD nº 2212001/2025, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB;
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB, Portaria nº 081/2025-IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 29 de dezembro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

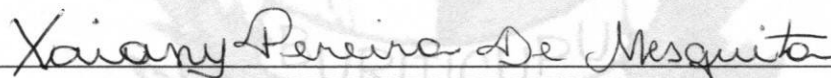
Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o **Termo de Referência anexo**, para aprovação e autorização com o objetivo da a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2025.



XAIANY PEREIRA DE MESQUITA

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial
Portaria nº 085/2025-IPSEMB

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2212001-2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o

cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

7.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

7.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

7.1.3. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

7.1.4. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), através de suas secretarias.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades de cada secretaria conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB) com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. Resolução de Problemas e Conformidade:

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. Reparo de Deficiências:

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), por meio de seus servidores, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações do ipsemb, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. **Suporte Técnico e Operacional:**

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. **Multas:**

• A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

▪ **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

▪ **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

▪ **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:**

• A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

• A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter resarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. **Rescisão Unilateral do Contrato:**

• O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

15.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. **Atraso nos Pagamentos:**

• Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

• Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. **Indenizações à Contratada:**

• A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. O prazo para impugnação do edital e de qualquer outro aspecto relacionado ao processo licitatório observará os prazos estabelecidos nos **artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021**.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8 Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.

19. CONCLUSÃO

19.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA-IPSEMB, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Secretarias.

19.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

19.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

19.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

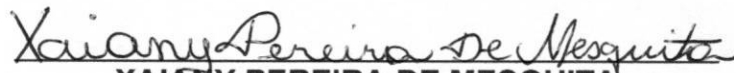
19.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento das Secretarias municipais, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

20 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu - MA, 31 de dezembro de 2025

Elaborado por:


XAIANY PEREIRA DE MESQUITA

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial,
Portaria nº 085/2025-IPSEMB


MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO

Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
Portaria nº 081/2025-IPSEMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

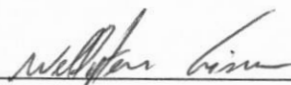
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). Além de cumprir as exigências legais e normativas, essa contratação permitirá uma análise detalhada da situação financeira do regime, possibilitando a adoção de estratégias eficazes para equilibrar receitas e despesas previdenciárias.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 31 de dezembro de 2025

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**OFÍCIO Nº 001/2026 - IPSEMB**

Buriticupu-MA, 05 de janeiro de 2026

À empresa

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 22.717.887/0001-76

ENDEREÇO: AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB.

Senhores,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB), tem a satisfação de informar que a empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, foi selecionada para para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com o IPSEMB, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento estimado no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.

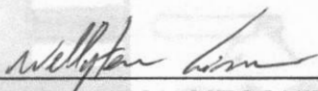


- E-mail.
- 3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:**
 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.
- 4. **Documentação Exigida:**
 - Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no **no Termo de Referência** deve ser encaminhada junto com a proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

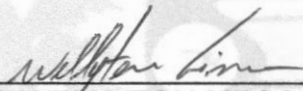
Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2212001/2025, Inexigibilidade Nº 001/2026, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de janeiro de 2026.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 22.717.887/0001-76 - Insc. Estadual: 124687172 - Insc. Municipal: 5400476

E-mail: jzmedeirosempreendimentos@gmail.com

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 62

Rub.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB)

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa Proposta de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, conforme a planilha de quantitativos e especificações abaixo.

Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA-IPSEMB	Mês	12	6.500,00	78.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais).



JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 22.717.887/0001-76 - Insc. Estadual: 124687172 - Insc. Municipal: 5400476

E-mail: jzmedeirosempreendimentos@gmail.com

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 0212001/2025
Fls. 63
Rub.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: JZ Medeiros Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Deputado Lister Caldas, nº 574ª

CEP: 65465-000

SÓCIO ADMINISTRADOR: José Ribamar Aguiar Medeiros

02 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1734-5

CONTA-CORRENTE: 19.463-8

FAVORECIDO: JZ Medeiros Empreendimentos e Serviços LTDA

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, conforme execução dos serviços.

04 – VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2026.

JOSE RIBAMAR AGUIAR

MEDEIROS:66066930397

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR AGUIAR

MEDEIROS:66066930397

Dados: 2026.01.06 11:05:48 -03'00'

José Ribamar Aguiar Medeiros

CPF: 660.669.303-97

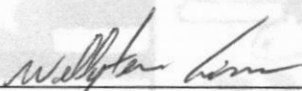
RG: 13544172000-5 GEJUSP

SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2212001/2025, Inexigibilidade Nº 001/2026, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de janeiro de 2026.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Processo Administrativo nº 2212001/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

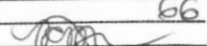
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 22.717.887/0001-76

10-11-1994

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2218001/2025
Fls. 66
Rub. 

Pelo presente instrumento particular de Alteração, os abaixo-assinados.

JOSÉ RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS, brasileiro, Natural de Cantanhede - MA, nascido em 21 de Dezembro de 1980, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 13544172000-5 SSP-MA expedida em 13/03/2000 e do CPF: 660.669.303-97, residente e domiciliado na Avenida Deputado Líster Caldas nº 574 Bairro Centro na Cidade de Cantanhede - MA, CEP: 65465-000, único sócio da sociedade limitada sob nome empresarial **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200904318 em 24/06/2015, com sede na Avenida Deputado Líster Caldas nº 574 A, Centro CEP 65465-000 Cantanhede - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.717.887/0001-76, Resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar suas atividades para:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 7320-3/00 - Pesquisa de mercado e opinião pública;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos etc);
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e (atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos);
- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8219-9/01 – Fotocopias;

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "**JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200904318 em 24/06/2015, com sede na Avenida Deputado Líster Caldas nº 574 A, Centro CEP 65465-000 Cantanhede - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.717.887/0001-76.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 22.717.887/0001-76**

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Cantanhede – MA, 10 de fevereiro de 2025

Jose Ribamar Aguiar Medeiros



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025 09:01 SOB N° 20250198215.
PROTOCOLO: 250198215 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502493160. CNPJ DA SEDE: 22717887000176.
NIRE: 21200904318. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 71
Rub. *[assinatura]*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.717.887/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DEPUTADO LISTER CALDAS

NÚMERO
574

COMPLEMENTO
: A;

CEP
65.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANTANHEDE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JACK.INARA@BOL.COM.BR

TELEFONE
(98) 3462-1237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **10:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 29200/2025
Fls. 72
Rub.

N° de Inscrição 5400476		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ 22.717.887/0001-76	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 6920601 - Atividades de contabilidade			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código		Descrição	
Código e Descrição da Natureza Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Logradouro AVENIDA DEPUTADO LISTER CALDAS		Número 574-A	Complemento CASA
CEP 65.465-000	Bairro CENTRO	Município Cantanhede	UF MA
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional Optante - Microempresa ou Empresa de			

Data da Emissão
06/01/2026 10:31:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.717.887/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **CCF5.30DE.BD06.208F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22-10001/2025
Fls. 74
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 333653/25

Data da Certidão: 31/10/2025 07:32:39

CPF/CNPJ 22717887000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2026 14:48:39



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 45
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102139/25

Data da Certidão: 31/10/2025 07:32:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22717887000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2026 14:49:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22/2021/2025
Fls. 16
Rub. *[assinatura]*

Código de Verificação

RL7P9CCY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 675

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
5400476 22.717.887/0001-76

Nome/Razão Social
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço
AVENIDA DEPUTADO LISTER CALDAS, 574-A, CASA, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

Requerida em: 29 de Dezembro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 28 de Abril de 2026

Cantanhede - MA, 29 de Dezembro de 2025



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.717.887/0001-76
Razão Social: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE DEPUTADO LISTER CALDAS 574 : A; / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122502582291976299

Informação obtida em 05/01/2026 14:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2216001/2025
Fls. 78
Rub. JZMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.717.887/0001-76

Certidão nº: 765301/2026

Expedição: 05/01/2026, às 14:52:46

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.717.887/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 49

Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2026 15:05:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **22.717.887/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Termo de Abertura

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 5210001/2025
Fis. 80
Rub. 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, município Cantanhede, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, Número de Registro (NIRE) 21200904318.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/06/2015

Ato constitutivo: 21200904318

Cantanhede, 01/01/2024

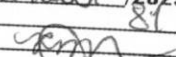
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013094

JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 660.669.303-97

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.12001 / 2025
Fis. 81
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
		Total Saldo do Ativo	297.009,93		
		Total Saldo do Passivo	297.009,93		
01/jan	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		2.03.1.01.0001 Capital Social	300.000,00		
		047- Capital Social Integralizado capital social			
03/jan	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
11/jan	12	4.01.01.02.0031 Internet	129,90		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet			
11/jan	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.450,00		
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
19/jan	22	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	145,12		
		4.01.01.03.0002 Simples			
19/jan	49	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples	1.097,00		
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
30/jan	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	310.832,91	CRÉDITO = R\$	310.832,91
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	310.832,91	CRÉDITO = R\$	310.832,91

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 82

Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		310.832,91	
		CRÉDITO		310.832,91	
02/fev	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
09/fev	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		155,42	
15/fev	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.500,00	
23/fev	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
23/fev	23	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
27/fev	39	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		2.350,00	
28/fev	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	311.142,59	CRÉDITO = R\$	311.142,59
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	311.142,59	CRÉDITO = R\$	311.142,59

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. _____
Rub. _____LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

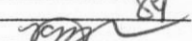
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		311.142,59	
		CRÉDITO		311.142,59	
06/mar	28	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
12/mar	16	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		163,23	
15/mar	19	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.800,00	
17/mar	50	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		1.095,00	
21/mar	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
21/mar	24	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
27/mar	40	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		2.600,00	
28/mar	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	309.799,46	CRÉDITO = R\$	309.799,46
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	309.799,46	CRÉDITO = R\$	309.799,46

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001 / 2025
Fls. 84
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		309.799,46	
		CRÉDITO		309.799,46	
05/abr	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
11/abr	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		195,12	
12/abr	20	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.500,00	
18/abr	3	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		1.085,00	
26/abr	25	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
26/abr	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
30/abr	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	311.334,44	CRÉDITO = R\$	311.334,44
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	311.334,44	CRÉDITO = R\$	311.334,44

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 22.12001/2025Fls. 85Rub. [assinatura]LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito		
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais
		Histórico/Complemento		
DE TRANSPORTE		DÉBITO		311.334,44
		CRÉDITO		311.334,44
03/mai	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00
08/mai	18	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		215,37
16/mai	21	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.700,00
23/mai	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00
25/mai	26	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		129,90
31/mai	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	313.734,17	CRÉDITO = R\$ 313.734,17
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	313.734,17	CRÉDITO = R\$ 313.734,17

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMS-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 86

Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

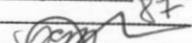
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		313.734,17	
		CRÉDITO		313.734,17	
04/jun	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
04/jun	19	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		201,32	
13/jun	22	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.600,00	
18/jun	52	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
24/jun	26	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		129,90	
		033 – Pagamento de Internet			
28/jun	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	316.247,95	CRÉDITO = R\$	316.247,95
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	316.247,95	CRÉDITO = R\$	316.247,95

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 87
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	316.247,95		
		CRÉDITO	316.247,95		
04/jul	31	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
09/jul	20	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	230,12		
15/jul	23	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.200,00		
19/jul	53	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00		
23/jul	4	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples	1.115,00		
26/jul	27	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	129,90		
31/jul	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	318.017,93	CRÉDITO = R\$	318.017,93
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	318.017,93	CRÉDITO = R\$	318.017,93

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 88

Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
		DÉBITO		318.017,93	
		CRÉDITO		318.017,93	
07/ago	32	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
09/ago	21	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		145,15	
14/ago	24	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.200,00	
19/ago	54	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
26/ago	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
31/ago	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	320.987,88	CRÉDITO = R\$	320.987,88
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	320.987,88	CRÉDITO = R\$	320.987,88

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 81

Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		320.987,88	
		CRÉDITO		320.987,88	
04/set	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
11/set	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		172,13	
17/set	25	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.500,00	
23/set	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
23/set	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
30/set	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	323.630,85	CRÉDITO = R\$	323.630,85
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	323.630,85	CRÉDITO = R\$	323.630,85

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – Ajócentro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fls. _____
 Rub. _____

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

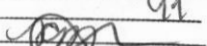
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		323.630,85	
		CRÉDITO		323.630,85	
03/out	34	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
11/out	23	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		185,13	
16/out	26	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.000,00	
24/out	56	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
28/out	29	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
31/out	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	326.760,82	CRÉDITO = R\$	326.760,82
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	326.760,82	CRÉDITO = R\$	326.760,82

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 91
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

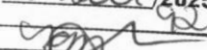
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito		
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento		
DE TRANSPORTE			DÉBITO	326.760,82
			CRÉDITO	326.760,82
08/nov	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00
12/nov	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		187,32
18/nov	27	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.500,00
22/nov	57	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00
26/nov	30	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		129,90
30/nov	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	329.388,60	CRÉDITO = R\$ 329.388,60
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	329.388,60	CRÉDITO = R\$ 329.388,60

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22/2001/2025
Fls. 92
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		Conta Débito	
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento	
		DÉBITO	329.388,60
		CRÉDITO	329.388,60
DE TRANSPORTE			
04/dez	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00
06/dez	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		032- Pagamento de Conta de Energia	163,15
11/dez	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.500,00
19/dez	58	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
19/dez	31	4.01.01.02.0031 Internet	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Internet	129,90
27/dez	3	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00
30/dez	29	3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		2.03.04.01.0001 Lucro do Período	212.400,00
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	
30/dez	30	2.03.04.01.0001 Lucro do Período	
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica	2.158,58
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	
30/dez	31	2.03.04.01.0001 Lucro do Período	

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro – CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fis. 43
 Rub. *[assinatura]*

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

		4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto	660,00		
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço			
30/dez	32	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0012 Pró-labore	159.000,00		
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço			
30/dez	33	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis	2.400,00		
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço			
30/dez	34	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0031 Internet	1.558,80		
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço			
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	332.040,55	CRÉDITO = R\$	332.040,55
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	332.040,55	CRÉDITO = R\$	332.040,55

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A. Centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fis. 94

Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**ATIVO**

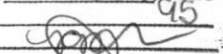
ATIVO TOTAL	441.451,13
ATIVO CIRCULANTE	379.271,13
Disponível	379.271,13
Banco	379.271,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Equipamentos de computação	27.080,00
Móveis e utensílios	18.400,00
Materiais de expediente	16.700,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	62.180,00
PASSIVO TOTAL	441.451,13
PASSIVO CIRCULANTE	100.671,73
Obrigações Financeiras	100.671,73
Fornecedores a pagar	15.200,00
Tributos a pagar	15.604,15
Obrigações trabalhistas a pagar	15.737,58
Provisões	20.900,00
Outras Obrigações	33.230,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	340.779,40
Capital Social	300.000,00
Capital Social Subscrito	300.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	40.779,40
Lucros no Exercício	40.779,40

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.12001/2025
Fls. 95
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 441.451,13 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um real e treze centavos.)

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2024

José Ribamar Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 660.669.303-97
RG: 135441720005

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS – R\$)

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 22.717.887/0001-76

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 24/06/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120090431-8 Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.717.887/0001-76 Isento de Cadastro na Sefaz/MA.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviços (nfe) emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.


Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2024" os valores totais apurados no ano em curso.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22/2004/2025
Fis. 97
Rub. 

Itens/Valores	Valor Ano 2024
(+) Prestação de Serviços	212.400,00
(-) Despesas Administrativas	165.777,38
(-) Despesas Tributárias	5.843,22
(=) Resultado	40.779,40

Observa-se que:

As prestações de serviços representam 100% do faturamento total da empresa;
Os totais de despesas administrativas representam 78,05% das receitas do ano;
Os totais de despesas tributárias representam 2,75% das receitas do ano;
Os totais de despesas gerais representam 80,80% do faturamento anual da empresa;

4. ATIVOS

Banco

Foi utilizada a Conta Banco para prestação de serviço. Representa 85,92% do ativo.

Equipamentos e Material Permanente

Os equipamentos de informática e móveis estão registrados no ativo não circulante.

Representa 10,30 % dos ativos

Material de Expediente

Os material de expediente estão registrados no ativo não circulante.

Representa 3,78% dos ativos

5. PASSIVOS

Fornecedores a pagar

A empresa conta com um passivo relacionado a fornecedores a pagar no valor de R\$ 15.200,00.

Representa 3,44% dos Passivos da empresa.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 31.341,73.

Representa 7,10% dos Passivos da empresa.

As dívidas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigação	Valor Total	Representação sobre o total da Dívida com obrigações Fiscais e Trabalhistas
Tributos a pagar	R\$ 15.604,15	49,79%
Obrigações trabalhistas a pagar	R\$ 15.737,58	50,21%

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fis. _____
 Rub. _____

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00, representado por 300.000 (Trezentos Mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Ribamar Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Jackson Ney Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Total	300.000	100	R\$ 300.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2024.

Ativos e Passivos: R\$ 441.451,13
 Capital Social: R\$ 300.000,00
 Lucros e Prejuízos: R\$ 40.779,40



JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas S74 – A, centro – CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 99
Rub. [assinatura]LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	212.400,00
Receitas de prestação de Serviços	212.400,00
Serviços Prestados	212.400,00
(=) Receita Operacional Líquida	212.400,00
(=) Lucro Bruto	212.400,00
(-) Despesas Operacionais	165.777,38
Despesas Administrativas	165.777,38
Energia Elétrica e Internet	3.717,38
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Esgoto	660,00
Pró-Labore	159.000,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simplex	5.843,22
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	40.779,40
(=) Lucro Líquido do Exercício	40.779,40

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2024

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001 /2025Fls. 100Rub. [assinatura]

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

INDICES DE LIQUIDEZ

$ILG = \frac{\text{(ativo circulante+realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$	Índice de liquidez geral	4,39
$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez corrente	3,77
$ILS = \frac{\text{ativo circulante - estoque}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez seca	3,77
$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$	Índice de solvência geral	4,39

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2024

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

Termo de Encerramento

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 101
Rub. [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.

Cantanhede, 31/12/2024

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013094

JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 660.669.303-97



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 11:50 SOB N° 20250187590.
PROTOCOLO: 250187590 DE 06/02/2025. NIRE: 21200904318.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502260425 em 07/02/2025, protocolo 250187590. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
Número de Registro:	21200904318
CNPJ:	22717887000176
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA	MA013094
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 11:50 SOB Nº 20250187590.
PROTOCOLO: 250187590 DE 06/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502260425. NIRE: 21200904318.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME
Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
ATIVO

ATIVO TOTAL	441.451,13
ATIVO CIRCULANTE	379.271,13
Disponível	379.271,13
Banco	379.271,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Equipamentos de computação	27.080,00
Móveis e utensílios	18.400,00
Materiais de expediente	16.700,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	62.180,00
PASSIVO TOTAL	441.451,13
PASSIVO CIRCULANTE	100.671,73
Obrigações Financeiras	100.671,73
Fornecedores a pagar	15.200,00
Tributos a pagar	15.604,15
Obrigações trabalhistas a pagar	15.737,58
Provisões	20.900,00
Outras Obrigações	33.230,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	340.779,40
Capital Social	300.000,00
Capital Social Subscrito	300.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	40.779,40
Lucros no Exercício	40.779,40

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS – R\$)

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 22.717.887/0001-76

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 24/06/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120090431-8 Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.717.887/0001-76 Isento de Cadastro na Sefaz/MA.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviços (nfe) emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

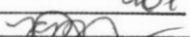
Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2024" os valores totais apurados no ano em curso.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fls. 101
 Rub. 

Itens/Valores	Valor Ano 2024
(+) Prestação de Serviços	212.400,00
(-) Despesas Administrativas	165.777,38
(-) Despesas Tributárias	5.843,22
(=) Resultado	40.779,40

Observa-se que:

- As prestações de serviços representam 100% do faturamento total da empresa;
- Os totais de despesas administrativas representam 78,05% das receitas do ano;
- Os totais de despesas tributárias representam 2,75% das receitas do ano;
- Os totais de despesas gerais representam 80,80% do faturamento anual da empresa;

4. ATIVOS

Banco

Foi utilizada a Conta Banco para prestação de serviço. Representa 85,92% do ativo.

Equipamentos e Material Permanente

Os equipamentos de informática e móveis estão registrados no ativo não circulante.

Representa 10,30 % dos ativos

Material de Expediente

Os material de expediente estão registrados no ativo não circulante.

Representa 3,78% dos ativos

5. PASSIVOS

Fornecedores a pagar

A empresa conta com um passivo relacionado a fornecedores a pagar no valor de R\$ 15.200,00.

Representa 3,44% dos Passivos da empresa.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 31.341,73.

Representa 7,10% dos Passivos da empresa.

As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigação	Valor Total	Representação sobre o total da Divida com obrigações Fiscais e Trabalhistas
Tributos a pagar	R\$ 15.604,15	49,79%
Obrigações trabalhistas a pagar	R\$ 15.737,58	50,21%

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00, representado por 300.000 (Trezentos Mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

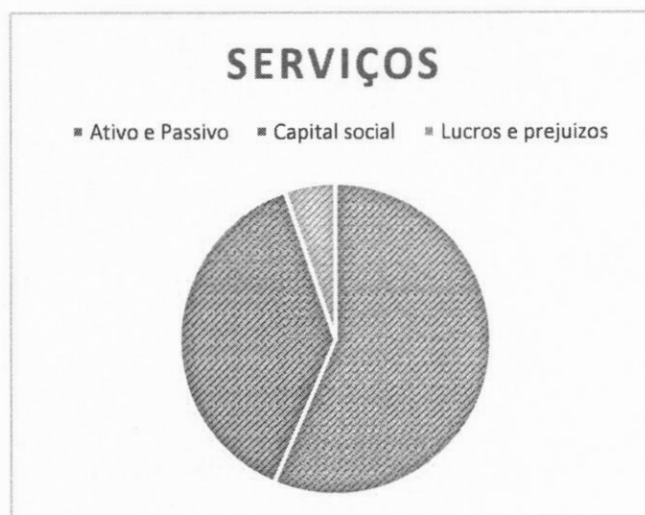
O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Ribamar Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Jackson Ney Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Total	300.000	100	R\$ 300.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2024.

Ativos e Passivos: R\$ 441.451,13
 Capital Social: R\$ 300.000,00
 Lucros e Prejuízos: R\$ 40.779,40



JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME
Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	212.400,00
Receitas de prestação de Serviços	212.400,00
Serviços Prestados	212.400,00
(=) Receita Operacional Líquida	212.400,00
(=) Lucro Bruto	212.400,00
(-) Despesas Operacionais	165.777,38
Despesas Administrativas	165.777,38
Energia Elétrica e Internet	3.717,38
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Esgoto	660,00
Pró-Labore	159.000,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simplex	5.843,22
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	40.779,40
(=) Lucro Líquido do Exercício	40.779,40

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2024

José Ribamar Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 660.669.303-97
RG: 135441720005

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME
Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

INDICES DE LIQUIDEZ

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ Índice de liquidez geral 4,39

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ Índice de liquidez corrente 3,77

$ILS = \frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$ Índice de liquidez seca 3,77

$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ Índice de solvência geral 4,39

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2024

José Ribamar Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 660.669.303-97
RG: 135441720005

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)


CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 16:31 SOB N° 20250187639.
PROTOCOLO: 250187639 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502394154. CNPJ DA SEDE: 22717887000176.
NIRE: 21200904318. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fls. 112
Rub. 

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, município Cantanhede, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, Número de Registro (NIRE) 21200904318.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/06/2015

Atos constitutivo: 21200904318

Cantanhede, 01/01/2023

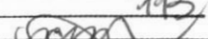
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013094

JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 660.669.303-97

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 13
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023


		Conta Débito	
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento	
		Total Saldo do Ativo	258.456,15
		Total Saldo do Passivo	258.456,15
01/jan	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		2.03.1.01.0001 Capital Social	300.000,00
		047- Capital Social Integralizado capital social	
04/jan	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00
12/jan	12	4.01.01.02.0031 Internet	129,90
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Internet	
12/jan	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.450,00
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica	
20/jan	22	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		032- Pagamento de Conta de Energia	150,35
		4.01.01.03.0002 Simples	
20/jan	49	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		031 – Pagamento de DARF Simples	1.085,00

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 22-2001/2025
 Fls. 119
 Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

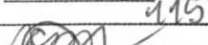
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
20/jan	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços			17.700,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	572.285,90	CRÉDITO = R\$	272.285,90
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	572.285,90	CRÉDITO = R\$	272.285,90

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76
 IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fis. 115
 Rub. 

 LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
	DE TRANSPORTE	DÉBITO		272.285,90	
		CRÉDITO		272.285,90	
03/fev	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
09/fev	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		125,35	
15/fev	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		11.500,00	
23/fev	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
23/fev	23	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
27/fev	39	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		2.150,00	
28/fev	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	575.756,55	CRÉDITO = R\$	275.756,55
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	575.756,55	CRÉDITO = R\$	275.756,55

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

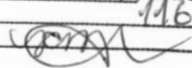
CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 116

Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento		
		DÉBITO		275.756,55
		CRÉDITO		275.756,55
08/mar	28	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00
10/mar	16	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		158,45
15/mar	19	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.800,00
17/mar	50	4.01.01.03.0002 Simples		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de DARF Simples		1.085,00
23/mar	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00
23/mar	24	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		129,90
27/mar	40	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fls. 117

Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

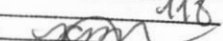
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		2.200,00
31/mar	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	574.828,20	CRÉDITO = R\$ 274.828,20
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	574.828,20	CRÉDITO = R\$ 274.828,20

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76
 IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fis. 118
 Rub. 

 LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		274.828,20	
		CRÉDITO		274.828,20	
05/abr	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
11/abr	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		195,12	
12/abr	20	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.500,00	
18/abr	3	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		1.085,00	
26/abr	25	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
26/abr	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
28/abr	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	576.363,18	CRÉDITO = R\$	276.363,18
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	576.363,18	CRÉDITO = R\$	276.363,18

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

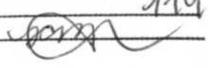
CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2272001/2025

Fls. 119

Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		276.363,18	
		CRÉDITO		276.363,18	
05/mai	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
08/mai	18	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		205,35	
19/mai	21	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		15.780,00	
23/mai	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
25/mai	26	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
31/mai	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	577.692,93	CRÉDITO = R\$	277.692,93
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	577.692,93	CRÉDITO = R\$	277.692,93

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2212001/2025

Fis. 120

Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

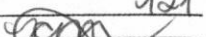
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	277.692,93		
		CRÉDITO	277.692,93		
06/jun	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
06/jun	19	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	225,39		
14/jun	22	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.600,00		
20/jun	52	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00		
22/jun	26	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	129,90		
		033 – Pagamento de Internet			
30/jun	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	580.182,64	CRÉDITO = R\$	280.182,64
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	580.182,64	CRÉDITO = R\$	280.182,64

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 121
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318


PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	280.182,64		
		CRÉDITO	280.182,64		
06/jul	31	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
07/jul	20	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	250,15		
14/jul	23	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore	13.200,00		
19/jul	53	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00		
26/jul	4	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples	1.095,00		
26/jul	27	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	129,90		
31/jul	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	582.952,59	CRÉDITO = R\$	282.952,59
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	582.952,59	CRÉDITO = R\$	282.952,59

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 122
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318


PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		282.952,59	
		CRÉDITO		282.952,59	
07/ago	32	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00	
09/ago	21	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		145,15	
17/ago	24	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		14.200,00	
23/ago	54	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00	
31/ago	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		129,90	
31/ago	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	585.922,54	CRÉDITO = R\$	285.922,54
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	585.922,54	CRÉDITO = R\$	285.922,54

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.10001/2025
Fis. 123
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

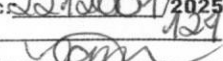
PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	285.922,54		
		CRÉDITO	285.922,54		
04/set	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
14/set	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	165,45		
15/set	25	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.500,00		
22/set	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00		
22/set	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	129,90		
29/set	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	588.572,19	CRÉDITO = R\$	288.572,19
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	588.572,19	CRÉDITO = R\$	288.572,19

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76
 PSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 22.10001/2025
 Fls. 129
 Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito		
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais
		Histórico/Complemento		
DE TRANSPORTE			DÉBITO	288.572,19
			CRÉDITO	288.572,19
04/out	34	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		55,00
13/out	23	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		195,22
18/out	26	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		13.900,00
25/out	56	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		200,00
26/out	29	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		129,90
31/out	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços		17.700,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	591.792,07	CRÉDITO = R\$ 291.792,07
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	591.792,07	CRÉDITO = R\$ 291.792,07

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Líster Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 22-10001/2025

Fis. 129

Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318


PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	591.792,07		
		CRÉDITO	591.792,07		
08/nov	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00		
11/nov	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	187,32		
		4.01.01.02.0012 Pró-labore			
17/nov	27	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.500,00		
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
22/nov	57	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00		
27/nov	30	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	129,90		
30/nov	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	594.419,85	CRÉDITO = R\$	294.419,85
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	594.419,85	CRÉDITO = R\$	294.419,85

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 126
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

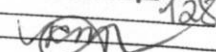
		Conta Débito	
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento	
			DÉBITO 294.419,85
			CRÉDITO 294.419,85
04/dez	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Conta de Agua	55,00
06/dez	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		032- Pagamento de Conta de Energia	155,92
12/dez	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		031 – Pagamento de Pró-labore	14.500,00
22/dez	58	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
22/dez	31	4.01.01.02.0031 Internet	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Internet	199,00
27/dez	3	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	17.700,00

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

 IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 22.12001/2025
 Fis. 128
 Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**A T I V O**

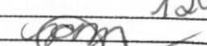
ATIVO TOTAL	446.449,98
ATIVO CIRCULANTE	385.069,98
Disponível	385.069,98
Banco	385.069,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Equipamentos de computação	27.080,00
Móveis e utensílios	18.400,00
Materiais de expediente	15.900,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	61.380,00
PASSIVO TOTAL	446.449,98
PASSIVO CIRCULANTE	101.092,42
Obrigações Financeiras	101.092,42
Fornecedores a pagar	12.300,00
Tributos a pagar	16.314,84
Obrigações trabalhistas a pagar	20.737,58
Provisões	20.450,00
Outras Obrigações	31.290,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.357,56
Capital Social	300.000,00
Capital Social Subscrito	300.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	45.357,56
Lucros no exercício	45.357,56

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22/2001/2025
Fls. 129
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 446.449,98 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos.)

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023


José Ribamar Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 660.669.303-97
RG: 135441720005

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 22.717.887/2025
Fis. 130
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	212.400,00
Receitas de prestação de Serviços	212.400,00
Serviços Prestados	212.400,00
(=) Receita Operacional Líquida	212.400,00
(=) Lucro Bruto	212.400,00
(-) Despesas Operacionais	161.199,22
Despesas Administrativas	161.199,22
Energia Elétrica	2.159,22
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Esgoto	660,00
Pró-Labore	155.980,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simplex	5.843,22
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	45.357,56
(=) Lucro Líquido do exercício	45.357,56

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS – R\$)

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 22.717.887/0001-76

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 24/06/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120090431-8 Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.717.887/0001-76 Isento Cadastrado na Sefaz/MA

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2023
(+) Prestação de Serviços	212.400,00
(-) Despesas Administrativas	161.199,22
(-) Despesas Tributárias	5.843,22
(=) Resultado	45.357,56

Observa-se que:

- As prestações de serviços representam 100% do faturamento total da empresa;
- Os totais de despesas administrativas representam 75,89% das receitas do ano;
- Os totais de despesas tributárias representam 2,75% das receitas do ano;
- Os totais de despesas gerais representam 78,64% do faturamento anual da empresa;

4. ATIVOS

Banco

Foi utilizada a Conta Banco para prestação de serviço.
 Representa 86,25% do ativo.

Equipamentos e Material Permanente

Os equipamentos de informática e móveis estão registrados no ativo não circulante.

Representa 10,19 % dos ativos

Material de Expediente

Os material de expediente estão registrados no ativo não circulante.

Representa 3,56% dos ativos

5. PASSIVOS

Fornecedores a pagar

A empresa conta com um passivo relacionado a fornecedores a pagar no valor de R\$ 12.300,00.

Representa 2,75% dos Passivos da empresa.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 37.052,42.

Representa 8,30% dos Passivos da empresa.

As dívidas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigaçao	Valor Total	Representação sobre o total da Divida com obrigações Fiscais e Trabalhistas
Tributos a pagar	16.314,84	44,03%
Obrigações trabalhistas a pagar	20.737,58	55,97

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00, representado por 300.000 (Trezentos Mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Ribamar Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Jackson Ney Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Total	300.000	100	R\$ 300.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.


Ativos e Passivos: R\$ 446.449,98
 Capital Social: R\$ 300.000,00
 Lucros do exercício: R\$ 45.357,56



JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Avenida Dep. Lister Caldas 574 – A, centro - CEP: 65.465-000

CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 139
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

INDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$$

Índice de liquidez geral 4,42

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de liquidez
corrente 3,81

$$ILS = \frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de liquidez seca 3,81

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$$

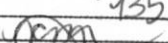
Índice de solvência geral 4,42

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

Termo de Encerramento

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2012001/2025
Fis. 435
Rub. 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.

Cantanhede, 31/12/2023

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013094

JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 660.669.303-97



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 136
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 11:52 SOB N° 20250187540.
PROTOCOLO: 250187540 DE 06/02/2025. NIRE: 21200904318.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502260581 em 07/02/2025, protocolo 250187540. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
Número de Registro:	21200904318
CNPJ:	22717887000176
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA	MA013094
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS	

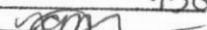
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 11:52 SOB Nº 20250187540.
PROTOCOLO: 250187540 DE 06/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502260581. NIRE: 21200904318.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2012001/2025
Fis. 138
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

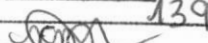
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
ATIVO

ATIVO TOTAL	446.449,98
ATIVO CIRCULANTE	385.069,98
Disponível	385.069,98
Banco	385.069,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Equipamentos de computação	27.080,00
Móveis e utensílios	18.400,00
Materiais de expediente	15.900,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	61.380,00
PASSIVO TOTAL	446.449,98
PASSIVO CIRCULANTE	101.092,42
Obrigações Financeiras	101.092,42
Fornecedores a pagar	12.300,00
Tributos a pagar	16.314,84
Obrigações trabalhistas a pagar	20.737,58
Provisões	20.450,00
Outras Obrigações	31.290,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.357,56
Capital Social	300.000,00
Capital Social Subscrito	300.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	45.357,56
Lucros no exercício	45.357,56

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Dep. Lister Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

IPSEMB_BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fis. 139
Rub. 

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 446.449,98 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos.)

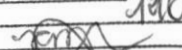
Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

José Ribamar Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 660.669.303-97
RG: 135441720005

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76IPSEMA-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 190
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 24/06/2015INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	212.400,00
Receitas de prestação de Serviços	212.400,00
Serviços Prestados	212.400,00
(=) Receita Operacional Líquida	212.400,00
(=) Lucro Bruto	212.400,00
(-) Despesas Operacionais	161.199,22
Despesas Administrativas	161.199,22
Energia Elétrica	2.159,22
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Esgoto	660,00
Pró-Labore	155.980,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simplex	5.843,22
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	45.357,56
(=) Lucro Líquido do exercício	45.357,56

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS – R\$)

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 22.717.887/0001-76

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 24/06/2015 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120090431-8 Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.717.887/0001-76 Isento Cadastrado na Sefaz/MA

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 192
Rub. *[assinatura]*

Itens/Valores	Valor Ano 2023
(+) Prestação de Serviços	212.400,00
(-) Despesas Administrativas	161.199,22
(-) Despesas Tributárias	5.843,22
(=) Resultado	45.357,56

Observa-se que:

- As prestações de serviços representam 100% do faturamento total da empresa;
- Os totais de despesas administrativas representam 75,89% das receitas do ano;
- Os totais de despesas tributárias representam 2,75% das receitas do ano;
- Os totais de despesas gerais representam 78,64% do faturamento anual da empresa;

4. ATIVOS

Banco

Foi utilizada a Conta Banco para prestação de serviço.
Representa 86,25% do ativo.

Equipamentos e Material Permanente

Os equipamentos de informática e móveis estão registrados no ativo não circulante.

Representa 10,19 % dos ativos

Material de Expediente

Os material de expediente estão registrados no ativo não circulante.

Representa 3,56% dos ativos

5. PASSIVOS

Fornecedores a pagar

A empresa conta com um passivo relacionado a fornecedores a pagar no valor de R\$ 12.300,00.

Representa 2,75% dos Passivos da empresa.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 37.052,42.

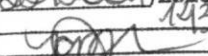
Representa 8,30% dos Passivos da empresa.

As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigação	Valor Total	Representação sobre o total da Divida com obrigações Fiscais e Trabalhistas
Tributos a pagar	16.314,84	44,03%
Obrigações trabalhistas a pagar	20.737,58	55,97

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2245001/2025
 Fis. 143
 Rub. 

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00, representado por 300.000 (Trezentos Mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jose Ribamar Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Jackson Ney Aguiar Medeiros	150.000	50	R\$ 150.000,00
Total	300.000	100	R\$ 300.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 446.449,98
 Capital Social: R\$ 300.000,00
 Lucros do exercício: R\$ 45.357,56




JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Avenida Dep. Líster Caldas 574 A, centro - CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 24/06/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21200904318

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2025
 Fis. 144
 Rub. 

INDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{\text{(ativo circulante+realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$$

Índice de liquidez geral 4,42

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de liquidez corrente 3,81

$$ILS = \frac{\text{ativo circulante - estoque}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de liquidez seca 3,81

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$$

Índice de solvência geral 4,42

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

 José Ribamar Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 660.669.303-97
 RG: 135441720005

 Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 145
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
66066930397	JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2025 05:54 SOB N° 20250187531.
PROTOCOLO: 250187531 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502312905. CNPJ DA SEDE: 22717887000176.
NIRE: 21200904318. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2025.
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2025/0001/2025
Fls. 146
Rub. [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/01/2026

Nº da certidão: 12600024034

Data de validade: 05/03/2026

Código de Validação: be9a5e058f

NOME: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.717.887/0001-76

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2025001/2025
Fis. RT
Rub. [assinatura]

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0014/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com endereço à AV DEPUTADO LISTER CALADAS, Nº 574 - CENTRO - CANTANHEDE - MA - CEP: 65465-000 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob nº 01573 de 26/05/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS	8979 - 27/03/2024	660.669.303-97

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 05 de janeiro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/89a6f83b-03c7-44bb-ac61-082f82ed643c>



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 918
Rub.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0013/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **JOSE RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS**, CPF nº 660.669.303-97, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **8979**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 05 de janeiro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/983c40ef-a7da-4688-bd15-8ff2fa4985d6>



PREFEITURA
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**
Viva essa alegria

IPSEMB-BURITICUPU/MA:
Proc. 2210001/2025
Fis. 149
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, localizada na AV. DEPUTADO LISTER CALDAS, 574 A, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE- MA, executou no ano de 2016, os **serviços de digitalização**, no município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato nº **PR-005-2016-001**.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 04 de Janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



ATÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço as seguintes firmas de *Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira*

com: Verdadeira Autêntica Semelhante

De: Alto Alegre do Maranhão - MA

[Handwritten Signature]


[Handwritten Signature]
Andre da Conceição Cavalcante
Escritor(a) Autógrafo
Servente Extraordinário do Ofício
de Apoio Administrativo - OMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, localizada na AV. DEPUTADO LISTER CALDAS, 574 A, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE- MA, executou no **período de 7(sete) meses**, os **serviços contábeis**, no município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato nº **TP-005-2016-001**.

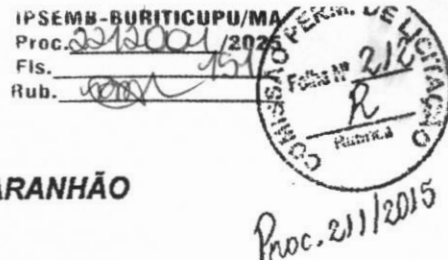
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 04 de Janeiro de 2017.


Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO Nº 20150911002/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA JZ MEDEIROS E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42 - Centro - Fone: (099) 3639-2971 – São Mateus do Maranhão - MA – CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.491/0001-07, neste ato representada por Hamilton Nogueira Aragão – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº 254.972.513-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e endereço na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 574-A, Centro, CEP: 65.465-000, Município de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.717.887/0001-76, neste ato representada por Jackson Ney Aguiar Medeiros – Sócio Administrador, brasileiro, portador do CPF n.º 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP nº 0322015, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 032/15.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº032/2015 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de São Mateus do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA.

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal de São Mateus do MA

Página 1 de 8

Jackson Ney Aguiar Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2219001/2025
Fls. 152
Rub. [assinatura]



Proc. 211/2015

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA.

[assinatura]
Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal de São Mateus do MA

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS RS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS RS
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.</p> <p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p>	Mês	04	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

<p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.</p>				
---	--	--	--	--

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2015:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.02 - Sec. de Adm. Finanças e Planejamento	04 122 0010 2.007 -Manut. Func. da Sec. Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	000 - Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus - MA.

[Assinatura]
 Hamilton Nogueira Aragão
 Prefeito Municipal de São Mateus do MA.

[Assinatura]
[Assinatura]



Proc. 211/2015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (Certidão Unificada) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA.

[assinatura]
Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal de São Mateus do MA.

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fls. 156
Rub. *[assinatura]*



Proc. 211/2015

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus - MA.

Página 6 de 8

[assinatura]
Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal de São Mateus do MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 2212001/2015
 Fls. 157
 Rub. *[assinatura]*



TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Mateus do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Setembro de 2015.

[Assinatura]
 Hamilton Nogueira Aragão
 Prefeito Municipal de São Mateus do MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 Hamilton Nogueira Aragão
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 211/2015
 Fls. 158
 Rub. 0001



Proc. 211/2015

Jackson Ney Aguiar Medeiros
 CPF 003.561.893-09
 Sócio Administrador

JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
 Jackson Ney Aguiar Medeiros
 Sócio Administrador
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Eduardo Mucchi do Nascimento Silva

CPF nº 618.982.003-01

Nome Hamilton Soares Medeiros

CPF nº 063.136.943.93

Hamilton Mogueza Aragão
 Prefeito Municipal de São Mateus do MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fls. 759
Rub.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA J.Z.MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, localizada na Av. Rodoviária, s/n, Centro, Alto Alegre do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.22.044/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente sr. Manoel Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25396022003-0 SSP/MA e do CPF nº. 407.126.213-34, doravante denominada CONTRATANTE, e J.Z.MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede e endereço na Av. Deputado Lister Caldas, 574ª, Centro, Cantanhede - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº . 22.717.887/0001-76, neste ato representada por Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº. 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP-002/2018- com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área Administrativa para o exercício de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 002/2017.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº.002/2018 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMS-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fls. 160
Rub.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá à CONTRATADA:

- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 22.12004/2025

Fis. 161

Rub. 

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas-.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

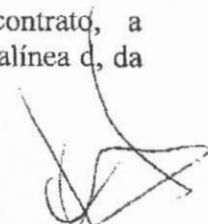
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2210001/2025
Fls. 162
Rub.

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<p>Prestação de serviços especializados de assessoria, apoio, consultoria e orientação técnica para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos e área de gestão de pessoal junto a câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Auditoria nas notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas.- Auditoria nos processos licitatórios emitindo relatórios das observações apuradas.- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.- Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002;- Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;- Assessoria no lançamento e manutenção das licitações no SACOP (Sistema de acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública);- Assessoria na área de gestão de pessoal, incluindo atividades de acompanhamento das rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistema de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores.	Mês	12	10.200,00	122.400,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2018:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 163
Rub.

01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
01 031 0001 1.002	Manut. E Func. Das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2213001/2025
Fis. 469
Rub.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 1% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 165
Rub.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 212001/2025
Fis. 766
Rub.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XIX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de São Mateus do Maranhão - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2018.

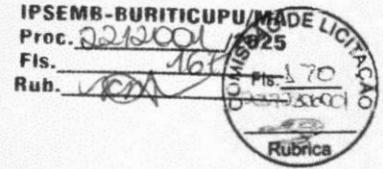
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CONTRATADA
J.Z.MEDEIROS EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPFnº 76727612315

Nome _____ CPFnº 02239077500



CONTRATO Nº 20170500

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BACABAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, CNPJ-MF, Nº 06.014.351/0001-38, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 375.742.483-20, residente na RUA DA ODONTOLOGIA QD 08 CASA 06, e do outro lado JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, CNPJ 22.717.887/0001-76, com sede na Av. Dep. Lister Caldas, 574, Centro, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS, residente na AV. Dep. Lister Caldas, 574, Centro, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 660.669.303-97, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para a Secretaria de Administração do Município de Bacabal - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº CC-008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº CC-008/2017 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº CC-008/2017.



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte.



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0202.041220003.2.003 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 70.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BACABAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2242001/2025
Fls. 110
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BACABAL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BACABAL-MA, 20 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
CNPJ(MF) 06.014.351/0001-38
CONTRATANTE

José Rhamon Aguiar Medeiros
JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME
CNPJ 22.717.887/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

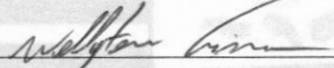
1. *[Signature]*
027.580.163-66

2. *[Signature]*
028.548.943-75

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2212001/2025, Inexigibilidade Nº 001/2026, as Autenticidades das certidões apresentadas nos documentos de **HABILITAÇÃO**.

Buriticupu - MA, em 06 de janeiro de 2026.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



Processo Administrativo nº 2212001/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 22.717.887/0001-76

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2213001/2025
Fis. 113
Rub.

Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

CNPJ 22.717.887/0001-76 Período 21/10/2024 a 06/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CCF5.30DE.BD06.208F	Negativa	29/10/2025 - 11:00:49	27/04/2026	Válida
2491.92D8.7EC2.D693	Negativa	30/09/2025 - 09:38:31	29/03/2026	Válida
1963.709B.01ED.46D4	Negativa	01/09/2025 - 14:54:43	28/02/2026	Válida
8243.3EF2.C624.223C	Negativa	08/04/2025 - 15:32:15	05/10/2025	Expirada
D1E1E82E.75F6.99B0	Negativa	28/03/2025 - 10:51:54	24/09/2025	Expirada

Exibir: 5 1-5 de 6 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

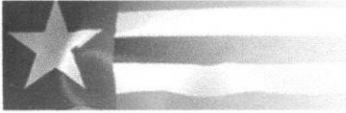
Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 102139/25
Data de Validade: 29/01/2026
Data de Emissão: 31/10/2025 07:32:57
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 22717887000176
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 0210001/2025
Fls. 179
Rub.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 333653/25
Data de Validade: 29/01/2026 07:32:39
Data de Emissão: 31/10/2025 07:32:39
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 22717887000176
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Página Inicial \(/portal/login.xhtml\)](/portal/login.xhtml) /

[Validação de Documentos \(/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml\)](/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

[Informações Gerais da Certidão Negativa /](#)

 **A+** **A-**

Serviços

[IPTU \(/portal/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml\)](/portal/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml)

[ITBI \(/portal/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml\)](/portal/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml)

[ISS \(/portal/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml\)](/portal/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml)

[Certidões \(/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml\)](/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml)

 [Validação de Documentos \(/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml\)](/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

[Consulta Pública \(/portal/UC0033Alvara/T0033L-consulta-publica.xhtml\)](/portal/UC0033Alvara/T0033L-consulta-publica.xhtml)

Informações Gerais da Certidão Negativa

Documento válido.

 [Opções \(/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-certidao-negativa.xhtml\)](/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-certidao-negativa.xhtml)

Dados da Certidão Negativa

Número	Data do Requerimento	Data de Validade
675	29/12/2025	28/04/2026

Dados do Contribuinte

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
22.717.887/0001-76	JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço	
AVENIDA DEPUTADO LISTER CALDAS, 574-A, CASA, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000	



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 22.717.887/0001-76

Razão social: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 06/01/2026 17:44:12

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

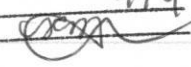
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.717.887/0001-76

Razão social: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122502582291976299
01/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120603232291976203
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111603172291976266
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102821002291976206
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100904562291976207
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092004252291976201
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090105032291976224
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081308552291976241
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072507052291976218
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070603212291976250
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061705082291976262
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052907552291976202
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051003082291976299
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042102572291976268
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040220482291976222
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031406522291976286
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022303102291976201
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020409072291976258
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011604452291976268
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122804072291976227
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120902442291976210
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112002372291976224
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110120002291976298
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101303172291976215
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092421042291976295
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090508142291976272
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081702312291976295
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803552291976289
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070908402291976290
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021522291976225
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103572291976221

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051307482291976290	IPSEMB-BURITICUPU/MA Proc. 2212001/2025
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042421335768020080	Fis. 179
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505130922627543	Rub. 
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603284019934301	
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605183980360828	
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720411295698640	
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011908224372707744	

Resultado da consulta em 06/01/2026 17:44:12

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.717.887/0001-76

Certidão nº: 765301/2026

Expedição: 05/01/2026, às 14:52:46

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.717.887/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2212001/2025

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, foi escolhida com base em sua notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, atendendo à necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de licitações é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações



e Serviços Ltda para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços praticados no mercado, conforme conta em contratos praticados em outros órgãos da Administração pública**, conforme demonstrado em anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2212001/2025

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, 031/2025-GAPRE/PMB, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Cen-tro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo ao norte, **AUTORIZO** a contratação direta da referida empresa.

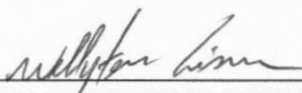
A empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Cen-tro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, encontra-se habilitada para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)., após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2212001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, com Documento de Formalização da Demanda datado de 22/12/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2212001/2025
Inexigibilidade nº 001/2026
Contratação Direta: Inexigibilidade
Requisitante: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Comprovação de preço praticado mediante apresentação de contratos firmados com outros entes públicos.
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, inciso III "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor mesal de R\$ 6.000,00(seis mil e quinhentos reais) com valor global para contratação de **R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)**

Poder: 02 Executivo

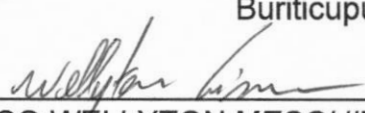
Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2026

PARA: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

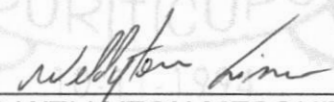
ASSUNTO: **EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **2212001/2025**, para emissão de Parecer quanto a **Inexigibilidade 001/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: ___ / ___ / ___

Nome: _____
ASSINATURA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212001/2025.
INEXIGIBILIDADE 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS
DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INCRITA
NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 031/2025-GAPRE/PMB, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXX, Estado do XXXXXX, nascido em XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2212001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III,"C", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco Bradesco, agência: xxx, Conta Corrente: xxxxx,

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Administração, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder:
Orgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade
Elemento da Despesa:
Valor:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus

aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1

2

MINUTA



Processo Administrativo: 2212001/2025

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 001/2026

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2212001/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2026

AMANDA ROMAO
FERNANDES DE
ARAUJO:05812706301

Assinado de forma digital por
AMANDA ROMAO FERNANDES
DE ARAUJO:05812706301
Dados: 2026.01.06 23:30:27
-03'00'

Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo

Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB

Portaria nº 078/2025 - OAB/MA Nº 26.574



PARECER JURÍDICO

Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação nº 1.2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu -MA (IPSEMB), através da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, ENDEREÇO: AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, referente a serviços de consultoria especializada.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, justificativa; proposta da empresa, Dotação Orçamentaria; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve-se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, "c", da Lei nº. 14.133/2021, utilizando-se a interpretação atribuída



para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, art. 74, III, “c”, lei 14.133/2021.

Assim prescreve o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No referido rol do art. 74, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, e na alínea "c" assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do (a) contratado (a).

Já a notória especialização segue a definição constante do art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a contratação de empresa qualificada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu -MA (IPSEMB), através da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.717.887/0001-76, ENDEREÇO: AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, valor R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), referentes ao



objeto em análise, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo e Termo de Referência.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas **opinativa**, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo a autoridade competente responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2026

AMANDA ROMAO
FERNANDES DE
ARAUJO:058127063
01

Assinado de forma digital por
AMANDA ROMAO FERNANDES
DE ARAUJO:05812706301
Dados: 2026.01.06 23:30:48
-03'00'

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 078/2025 - OAB/MA Nº 26.574

DESPACHO

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

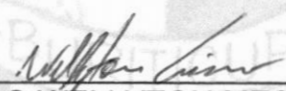
Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **2212001/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Inexigibilidade nº **001/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Buriticupu/MA, 07 de janeiro de 2026

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 07 / 01 / 2026.

Nome: [assinatura]
ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 001/2026

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2212001/2025

Inexigibilidade: 001/2026

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB e conforme determina o art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**INEXIGIBILIDADE**”, que tem supedâneo no **art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21**. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Valor global de R\$ 93.999,96 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.717.887/0001-76.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela Administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação, ficando bem justificado e esclarecido a contratação feita por essa modalidade através do Parecer Jurídico juntado nos autos do processo.

Nesse sentido, é necessário reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, III, alínea "c" da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

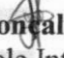
específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (Grifou-se).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela nos moldes da legislação descrita, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.717.887/0001-76**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

Por fim, cumpre salientar que tal parecer possui caráter meramente opinativo, passando a decisão final de contratação da empresa a ser do ordenador de despesas responsável.

É o parecer.

Buriticupu -MA, 07 de janeiro de 2026.


Ana Nilsa Gonçalves de Assis
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 082/2025

JUNTADA DE PORTARIA

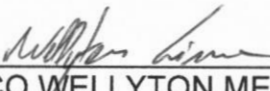
Processo Administrativo nº 2212001/2025
Inexigibilidade nº 001/2026

Aos autos do Processo Administrativo nº 2212001/2025, na **Inexigibilidade nº 001/2026**, JUNTAM-SE as seguintes Portarias:

1. **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, que nomeia **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, como Presidente do IPSEMB;
2. **Portaria 078/2025-IPSEMB**, que nomeia **AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB;
3. **Portaria Nº 083/2025-IPSEMB**, que nomeia **LARISSE LOPES MACEDO**, como Assessor (a) do Departamento Financeiro;
4. **Portaria 082/2025-IPSEMB**, que nomeia **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB;
5. **Portaria 086/2025-IPSEMB**, que nomeia **VINICIUS MESQUITA DA SILVA** como Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB;
6. **Portaria nº 085/2025-IPSEMB**, que nomeia **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, como Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial;
7. **Portaria nº 081/2025-IPSEMB**, que nomeia **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, como Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB

Essas Portarias são apresentadas com a finalidade de formalizar as autoridades responsáveis pelo processo de contratação e assegurar o cumprimento das normativas internas do IPSEMB, conforme necessário para a execução da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**

Buriticupu - MA, 07 de janeiro] de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 203
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

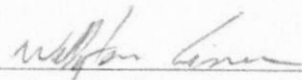
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025


Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DA
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;


R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.887.533-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 086, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

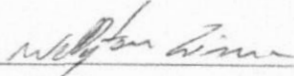
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **002.171.963-22**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 081, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB**, com a denominação DANS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

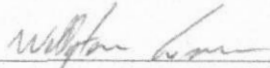
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **058.127.063-01**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO IPSEMB**, com a denominação DAJ, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

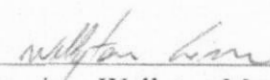
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

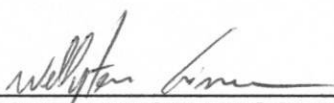

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 001/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 2212001/2025, para autorizar a contratação da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Cen-tro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, na forma do art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026


Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 001/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 2212001/2025, para autorizar a contratação da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Cenhro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, na forma do art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2026. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB. 031/2025-GAPRE/PMB.

Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: 3º/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 20230158/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a empresa: M N REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 26.304.087/0001-84. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com fundamentação legal no art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em cláusula décima quinta do contrato original. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu – MA. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, perfazendo 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0401.041220002.2.008 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.17, NO VALOR DE R\$ 223.647,37. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II c/c § 2º. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela contratante e Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, pela contratada Buriticupu/MA, 19 de dezembro de 2025. **Afonso Barros Batista** Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2026. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB. 031/2025-GAPRE/PMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2212001/2025
Fis. 212
Rub. 

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 001/2026**, constante do presente **processo administrativo Nº 2212001/2025**, para autorizar a contratação da empresa JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.717.887/0001-76, com sede na AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Cenhro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000, na forma do art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na **Inexigibilidade 001/2026**, amparado pelo o 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos o **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.717.887/0001-76**, sediado(a) na **AV DEPUTADO LISTER CALDAS, nº 574-A, Centro, CANTANHEDE/MA, CEP: 65.465-000**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Ato Convocatório para assinatura de contrato de forma eletrônica ou comparecer na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 08 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

031/2025-GAPRE/PMB

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: JOSE RIBAMAR AGUIAR
MEDEIROS:66066930397

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AGUIAR MEDEIROS:66066930397
Dados: 2026.01.08 16:51:44 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.717.887/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **CCF5.30DE.BD06.208F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102139/25

Data da Certidão: 31/10/2025 07:32:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22717887000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 333653/25

Data da Certidão: 31/10/2025 07:32:39

CPF/CNPJ 22717887000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.717.887/0001-76
Razão Social: JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE DEPUTADO LISTER CALDAS 574 : A; / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122502582291976299

Informação obtida em 05/01/2026 14:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

